Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 112/73 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO UMA ÁREA URBANA, COM A TÉ ... 10.000 M2., NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SABINO SANTIN, PREFEITO Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe/ são conferidas em Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / doar ao Governo do Estado de Santa Catarina, uma área urbana, de até 10.000 / m2. (dez mil metros quadrados), para fins de construção de um estabelecimento estadual (Grupo Escolar).

Parágrafo Único : Caso o Estado, por qualquer motivo, deixe de usar a respectiva área para os fins previstos, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente lei, a mesma retornará ao patrimônio desta Prefeitura, sem qualquer indenização ou ônus.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 14 de junho de 1973.

Dr. Euclides Menegatti - Presidente

Olavio Erbes - 1º Secretário

Amador Alves Martins - 2º Secretário